

MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE CANARANA**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço PRAÇA DA MATRIZ, N 215, na cidade de CANARANA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1354918274, e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 02/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LARG TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.760.863/0001-16, com endereço [EnderecoParticipante], CEP 44890000, representada por GEONEY MAGNO MARQUES DE SOUZA, Carteira de identidade nº 557729099, inscrito no CPF nº 031.935.665-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática, áudio e vídeo destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana**  **Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

**MUNICIPIO DE CANARANA**  
**CANARANA-BA**

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

participantes.

4.3.1.O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7.Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

## **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b)conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d)comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## **6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1.Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2.Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1.Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

Gerenciador poderá:

7.1.1.Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2.A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3.O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4.A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5.A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6.No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7.A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8.Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9.O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10.A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

7.11.É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, ao 8.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Seabra,

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 ao 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a

**MUNICÍPIO DE CANARANA**  
**CANARANA-BA**

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **9.2. DO REGISTRO DE PREÇO**

9.2.1.O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2.O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da Ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.20 remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

**Dos limites para as adesões**

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**16. DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA

LARG TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CANARANA, 03 de setembro de 2025

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 422	5,00	<b>Total: 4.000,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: fibracem	Modelo: as80	
Descrição: Alça Preformada Amarelo P/cabos Opticos As80 6,80 a 7,40 galvanizada				
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 5,00</b>			Total Item: 4.000,00
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 398	1,10	<b>Total: 33,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: Tekbond	Modelo: siliconada 11mm	
Descrição: Bastão de cola quente 11mm x 30cm				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 1,10</b>			Total Item: 33,00
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 930	14,50	<b>Total: 1.740,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: Green	Modelo: Tipo 8 2x0,75mm 3m	
Descrição: Cabo De Força / Energia Tipo 8 3m 2x0,75 - 180°				
Quantidade: 120	<b>Valor Unit.: 14,50</b>			Total Item: 1.740,00
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 209	20,00	<b>Total: 5.000,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: Green	Modelo: tripolar 3m	
Descrição: Cabo de Força Padrão NBR 14136 10A/250v 3 Metros, Conectores: Plug Macho NBR 14136 e Plug Fêmea Tipo IEC, Flexível tripolar 3x0,75mm <sup>2</sup> inmetro				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 20,00</b>			Total Item: 5.000,00
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 276	15,90	<b>Total: 795,00</b>
Item: 1	Unidade: unid	Marca: Green	Modelo: tripolar macho/femea 3m	

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

Descrição: Cabo de Força Tripolar 10A/ 250v 3M Conectores: Plug Macho: Padrão NBR 14136 (padrão brasileiro) Plug Fêmea: Tipo IEC C5 inmetro

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,90** Total Item: 795,00

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 584 32,00 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: Green Modelo: y Femea Tripolar Para Femea Mickey

Descrição: Cabo de Força Tripolar Y – 1 Macho / 2 Fêmeas ( Tripolar + Mickey ) 3m 10A / 250v inmetro Fêmea Tipo IEC e IEC5

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 32,00** Total Item: 1.600,00

**LOTE 26** Quant.: 1 Num: 258 26,00 **Total: 156,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: Hikari Modelo: Calcanheira Anti-Estática

Descrição: Par Calcanheiras Tornozeleira Anti Estática Esd Aterramento com velcro e fivela – Resistividade: 2MO;

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 156,00

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 698 30,00 **Total: 1.500,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: NORTE RIO ELETRON Modelo: 5 TOMADAS 5 METROS

Descrição: Extensão Múltipla mínimo 5 Tomadas 2P+T com 5 metros 10A/250v

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.500,00

**LOTE 40** Quant.: 1 Num: 799 3,18 **Total: 15,90**

Item: 1 Unidade: unid Marca: 3m Modelo: 18mmx50m 101LA

Descrição: Fita crepe 18mmx50m

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 3,18** Total Item: 15,90

**LOTE 45** Quant.: 1 Num: 230 85.000,00 **Total: 85.000,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: canon Modelo: Canon imagePRESS C810

Descrição: Impressora de alta produção (grande porte). Impressora multifuncional a laser colorida (impressão, cópia e digitalização). Ciclo Mensal: Mínimo de 400.000 impressões. Velocidade de Impressão: mínimo 80 ppm (A4, modo padrão, colorido ou monocromático). Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi. Bandeja principal: Mínimo 500 folhas (A4, 75 g/m²). Bandeja adicional: Mínimo 2.000 folhas. Impressão Duplex: (frente e verso) automática (colorido e monocromático). Formatos de Papel: A4, A3, Ofício. Conectividade: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-TX), USB 2.0 ou superior, Wi-Fi (opcional). Tela sensível ao toque ou LCD colorido Toner/cartucho: Rendimento mínimo de 20.000 páginas por cor (CMYK, 5% cobertura). Compatibilidade: Windows, Linux, macOS (opcional). Resolução de cópia: Mínimo 600 x 600 dpi (colorido). Velocidade de cópia: Acima de 80 ppm (A4, modo padrão, colorido ou monocromático). Resolução do scanner: Mínimo 600 x 600 dpi (colorido). Alimentador automático de documentos (ADF): Mínimo 100 folhas. Velocidade de digitalização: Mínimo 50 ipm (200 dpi, colorido). Formatos de saída: PDF (obrigatório), JPEG, TIFF, etc. 50/60 Hz Preferível 220v mas 110v é aceitável Garantia: Mínimo 1 ano

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 85.000,00** Total Item: 85.000,00

**LOTE 46** Quant.: 1 Num: 493 3.900,00 **Total: 234.000,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: Canon Modelo: GX7010

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

Descrição: Impressora Multifuncional Jato de Tinta com megatanque colorida (impressão, cópia, digitalização). Ciclo Mensal: Mínimo de 50.000 impressões. Velocidade de Impressão: Acima de 30 ppm (A4, modo padrão, colorido ou monocromático). Resolução de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi (colorido). Bandeja principal: Mínimo 250 folhas (A4, 75 g/m²). Bandeja multiuso: Mínimo 100 folhas. Impressão Duplex: Automática (colorido e monocromático). Formatos de Papel: A4, A3, Ofício, envelopes. Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-TX), USB 2.0 ou superior, Wi-Fi (802.11 b/g/n ou superior). Painel de Controle: Tela LCD colorida ou sensível ao toque, mínimo 2,7 polegadas. Sistema de tanque de tinta recarregável, rendimento mínimo de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas (5% cobertura). Resolução de cópia: Mínimo 600 x 600 dpi (colorido). Velocidade de cópia: Acima de 30 ppm (A4, modo padrão). Resolução do scanner: Mínimo 1200 x 1200 dpi (colorido). Alimentador automático de documentos (ADF): Mínimo 50 folhas. Velocidade de digitalização: Mínimo 25 ipm (200 dpi, colorido). Formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF. Destinos de digitalização: E-mail, pasta de rede, USB. Garantia: Mínimo 1 ano.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3.900,00** Total Item: 234.000,00

<b>LOTE 51</b>	Quant.: 1	Num: 270	20,66	<b>Total: 20.660,00</b>
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Tramontina	Modelo: LizFlex Branca
---------	------------------	-------------------	------------------------

Descrição: kit Caixa De Sobrepor Com espelho 1 Tomada Rj45 Cat 6

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 20,66** Total Item: 20.660,00

<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 446	1.650,00	<b>Total: 49.500,00</b>
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: uni	Marca: generico	Modelo: generico
---------	--------------	-----------------	------------------

Descrição: Kit de computador desktop completo, incluindo torre, monitor, teclado, mouse e cabos de força. Especificações mínimas, podendo ser equivalente ou superior. Processador: CPU: Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente, com mínimo 6 núcleos e 12 threads, clock base de 2.5 GHz. Placa-Mãe: Interfaces de vídeo: Mínimo 1 HDMI e 1 VGA. Portas USB: Mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 (ou superior). Conectividade de rede: Ethernet 1 Gigabit (10/100/1000 Mbps). Slots de memória: Mínimo 2 slots DIMM DDR4. Suporte a SSD SATA e/ou NVMe M.2. Memória RAM: Capacidade: Mínimo 8 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz. Configuração: 1 ou 2 módulos, expansível até 32 GB. Armazenamento: SSD: Mínimo 240 GB, interface SATA 6 Gb/s ou NVMe. com suporte a resoluções até Full HD (1920 x 1080). Fonte de Alimentação Potência: Mínimo 300 W (bivolt automático) Conexões: Compatível com placa-mãe e periféricos fornecidos. Gabinete: Formato: Micro-ATX ou ATX, com ventilação adequada. Portas frontais: Mínimo 1 USB 2.0, 1 USB 3.0, entrada/saída de áudio. Monitor: Tamanho: 21,5 polegadas, widescreen. Painel: LED, resolução Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização: Mínimo 75 Hz. Conexões: Mínimo 1 HDMI e 1 VGA, com cabos inclusos. Tempo de resposta: Máximo 5 ms. Teclado e Mouse: Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio (com receptor USB). Mouse: Óptico, mínimo 1000 DPI, conexão USB ou sem fio (com receptor USB). Sistema Operacional: opcional Conectividade: Rede: Ethernet 1 Gb (RJ45). Interfaces Adicionais: Áudio: Saída estéreo e entrada para microfone (3,5 mm). Portas traseiras: Mínimo 2 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 Ethernet. Acessórios: Cabos de força para torre e monitor. Cabos de vídeo (HDMI e/ou VGA) inclusos Garantia: Mínimo 1 ano

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1.650,00** Total Item: 49.500,00

<b>LOTE 53</b>	Quant.: 1	Num: 682	1.900,00	<b>Total: 19.000,00</b>
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: uni	Marca: generico	Modelo: generico
---------	--------------	-----------------	------------------

**MUNICÍPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

Descrição: Kit de computador desktop completo, incluindo torre, monitor, teclado, mouse e cabos de força. Especificações mínimas, podendo ser equivalente ou superior. Processador: CPU: Intel Core i7 de 12ª geração ou equivalente, com mínimo 8 núcleos e 16 threads, clock base de 2.1 GHz. Placa-Mãe: Interfaces de vídeo: Mínimo 1 HDMI e 1 VGA. Portas USB: Mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 (ou superior). Conectividade de rede: Ethernet 1 Gigabit (10/100/1000 Mbps). Slots de memória: Mínimo 2 slots DIMM DDR4. Suporte a SSD SATA e/ou NVMe M.2. Slot PCIe: Mínimo 1 slot PCIe x16 (versão 3.0 ou superior) para GPU dedicada caso precise. Memória RAM: Capacidade: Mínimo 16 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz. Configuração: 1 ou 2 módulos, expansível até 32 GB. Armazenamento: SSD: Mínimo 240 GB, interface SATA 6 Gb/s ou NVMe. com suporte a resoluções até Full HD (1920 x 1080). Fonte de Alimentação Potência: Mínimo 500 W (bivolt automático), Conexões: Compatível com placa-mãe, GPU, e periféricos, incluindo conector PCIe de 6+2 pinos (se necessário) Conexões: Compatível com placa-mãe e periféricos fornecidos. Gabinete:Formato: Micro-ATX ou ATX, com ventilação adequada.Espaço interno: Compatível com GPUs de até 300 mm de comprimento. Portas frontais: Mínimo 1 USB 2.0, 1 USB 3.0, entrada/saída de áudio. Monitor:Tamanho: 21,5 polegadas, widescreen.Painel: LED, resolução Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização: Mínimo 75 Hz.Conexões: Mínimo 1 HDMI e 1 VGA, com cabos inclusos.Tempo de resposta: Máximo 5 ms. Teclado e Mouse: Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio (com receptor USB). Mouse: Óptico, mínimo 1000 DPI, conexão USB ou sem fio (com receptor USB). Sistema Operacional: opcional Conectividade:Rede: Ethernet 1 Gb (RJ45). Interfaces Adicionais:Áudio: Saída estéreo e entrada para microfone (3,5 mm). Portas traseiras: Mínimo 2 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 Ethernet. Acessórios:Cabos de força para torre e monitor.Cabos de vídeo (HDMI e/ou VGA) inclusos. Garantia: Mínimo 1 ano

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.900,00** Total Item: 19.000,00

<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1	Num: 015	1.400,00	<b>Total: 350.000,00</b>
----------------	-----------	----------	----------	--------------------------

Item: 1	Unidade: uni	Marca: generico	Modelo: desktop
---------	--------------	-----------------	-----------------

Descrição: Kit de computador desktop completo, incluindo torre, monitor, teclado, mouse e cabos de força. Especificações mínimas, podendo ser equivalente ou superior. Processador: CPU: Intel Core i3 de 12ª geração ou equivalente, com mínimo 4 núcleos e 8 threads, clock base de 3.0 GHz. Placa-Mãe: Interfaces de vídeo: Mínimo 1 HDMI e 1 VGA. Portas USB: Mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 (ou superior). Conectividade de rede: Ethernet 1 Gigabit (10/100/1000 Mbps). Slots de memória: Mínimo 2 slots DIMM DDR4. Suporte a SSD SATA e/ou NVMe M.2. Memória RAM: Capacidade: Mínimo 8 GB DDR4, Configuração: 1 ou 2 módulos, expansível. Armazenamento: SSD: Mínimo 240 GB, interface SATA 6 Gb/s ou NVMe. Placa de vídeo integrada com suporte a resoluções até Full HD (1920 x 1080). Fonte de Alimentação Potência: Mínimo 300 W (bivolt automático). Conexões: Compatível com placa-mãe e periféricos fornecidos. Gabinete:Formato: Micro-ATX ou ATX, com ventilação adequada. Portas frontais: Mínimo 1 USB 2.0, 1 USB 3.0, entrada/saída de áudio. Monitor:Tamanho: 21,5 polegadas, widescreen.Painel: LED, resolução Full HD (1920 x 1080).. Taxa de atualização: Mínimo 75 Hz.Conexões: Mínimo 1 HDMI e 1 VGA, com cabos inclusos. Tempo de resposta: Máximo 5 ms. Teclado e Mouse: Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio (com receptor USB). Mouse: Óptico, mínimo 1000 DPI, conexão USB ou sem fio (com receptor USB). Sistema Operacional: opcional, preferencialmente Windows 11 ou superior e ou sistema operacional equivalentes. Conectividade:Rede: Ethernet 1 Gb (RJ45). Interfaces Adicionais:Áudio: Saída estéreo e entrada para microfone (3,5 mm). Portas traseiras: Mínimo 2 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 Ethernet. Acessórios:Cabos de força para torre e monitor.Cabos de vídeo (HDMI e/ou VGA) inclusos. Garantia: Mínimo 1 ano

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 1.400,00** Total Item: 350.000,00

<b>LOTE 63</b>	Quant.: 1	Num: 138	354,75	<b>Total: 7.095,00</b>
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: KSR	Modelo: bastão kt2M
---------	------------------	------------	---------------------

Descrição: Microfone sem fio de mão duplo: 2 microfones de mão com cápsula a7 com varredura de frequência: com 500 canais para cada transmissor visor oled indicação de rf, af e bateria, alcance: até 80m bateria: 18500 - 1200mah 3,7v de lítio recarregável via usb vida útil da bateria: >8h frequência: 640-690mhz uhf largura de banda: 50mhz seletor de frequência: ir sync potência de saída: 10mw radiação harmônica: -50 dbc

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 354,75** Total Item: 7.095,00

<b>LOTE 70</b>	Quant.: 1	Num: 544	7.700,00	<b>Total: 23.100,00</b>
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: unid	Marca: Lenovo	Modelo: Legion 5i
---------	---------------	---------------	-------------------

**MUNICÍPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

Descrição: Notebook para projetos de design, CAD, modelagem 3D e multitarefa profissional. Sistema Operacional: Opcional, preferencialmente Windows 11 ou equivalente e compatível. Processador (CPU): Intel Core i7 ou equivalente, com mínimo 14 núcleos (6P+8E), 20 threads, 24 MB de cache, clock base de 2.6 GHz, turbo até 4.9 GHz. Memória RAM:32 GB DDR5, frequência mínima de 4800 MHz. Armazenamento:SSD M.2 NVMe PCIe Gen 4, capacidade mínima de 1 TB. Velocidade: Mínimo 3.500 MB/s (leitura sequencial). Placa de Vídeo (GPU):NVIDIA GeForce RTX 3060 Laptop GPU ou equivalente, com 6 GB GDDR6, TGP de 140 W (potência total). Suporte a DirectX 12, ray tracing, e CUDA para aplicações gráficas. Tela:Tamanho: Mínimo 15,6 polegadas. Resolução: WQXGA (2560 x 1600) ou superior Conectividade:Wireless: 802.11a/b/g/n/ac/ax. Portas: Mínimo 1 HDMI 2.1, 2 Thunderbolt 4 (ou USB-C com DisplayPort), 2 USB-A 3.2 Gen 1, 1 Ethernet RJ45 (1 Gb), 1 conector de áudio 3,5 mm. Bateria:Capacidade: Mínimo 70 Wh, Teclado:Padrão ABNT2, Áudio:Alto-falantes estéreo Garantia: Mínimo 1 ano.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 7.700,00** Total Item: 23.100,00

**LOTE 71** Quant.: 1 Num: 885 2.700,00 **Total: 162.000,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: Acer Modelo: NX.KNFAL.001

Descrição: Notebook para tarefas diárias, como navegação, produtividade e multimídia leve. Sistema Operacional: Opcional, preferencialmente Windows 11 ou equivalente e compatível. Processador (CPU): Intel Intel Core i5 ou equivalente, com mínimo 10 núcleos (2P+8E), 12 threads, 12 MB de cache, clock base de 1.3 GHz, turbo até 4.4 GHz. Memória Capacidade: 8 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz. Configuração: 1x8 GB, expansível até 16 GB (2 slots SO-DIMM). Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 ou Gen 4, capacidade mínima de 256 GB. Velocidade: Mínimo 2.000 MB/s (leitura sequencial). Tela:Tamanho: Mínimo 15,6 polegadas. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Conectividade: Wireless: 802.11a/b/g/n. Portas: Mínimo 1 DMI 2.1, 2 USB-A 3.2 Gen 1, 1 Ethernet RJ45 (1 Gb), 1 conector de áudio 3,5 mm. Bateria:Capacidade: Mínimo 40 Wh, Teclado:Padrão ABNT2, Áudio:Alto-falantes estéreo Garantia: Mínimo 1 ano

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 2.700,00** Total Item: 162.000,00

**LOTE 77** Quant.: 1 Num: 408 900,00 **Total: 72.000,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: Intelbras Modelo: VBP A16C

Descrição: Power balun 16 canais bivolt para sistema CFTV. Distância de transmissão e alimentação das câmeras em um único cabo UTP/5e ou superior: 300m em HD 720p, 200 m em Full HD (1080p), 120 m em 4MP (1440p) e 4K no protocolo de vídeo HDCVI. Função 4x1, Com fusível permeável, LEDs e indicativos de status de funcionamento de câmeras. Entrada do sinal de vídeo: 16 RJ45. Saída de vídeo: 16 BNC Função 4x1: 4 RJ45. Alimentação para câmera: 1 P4 Macho. Alimentação de entrada: NBR 14136 Padrão 19"

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 72.000,00

**LOTE 80** Quant.: 1 Num: 394 1.600,00 **Total: 24.000,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: intel Modelo: Core i7-12700F

Descrição: PROCESSADOR (CPU) I7 12ª geração LGA 1700, Frequência base: mínimo 2.1 GHz, cache mínimo 25mb, núcleo: mínimo 12 com cooler

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1.600,00** Total Item: 24.000,00

**LOTE 82** Quant.: 1 Num: 106 120,00 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: pct Marca: Furukawa Modelo: RJ45 - CAT5E

Descrição: RJ45 tipo: rj45 (8p8c) macho kit pacote com 1000 unidades 5e U/UTP.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 600,00

**LOTE 85** Quant.: 1 Num: 338 309,33 **Total: 927,99**

Item: 1 Unidade: unid Marca: Brother Modelo: Pt-m95wt

Descrição: Rotulador Eletrônico com Fita + Fonte

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 309,33** Total Item: 927,99

**LOTE 86** Quant.: 1 Num: 088 4.800,00 **Total: 48.000,00**

**MUNICIPIO DE CANARANA  
CANARANA-BA**

Item: 1      Unidade: unid      Marca: Kodak      Modelo: S2070

Descrição: Scanner de mesa para digitalização de documentos em lotes de vários tamanhos bivolt. Velocidade de produção de no mínimo 70 ppm/140 ipm para o tamanho carta, para os formatos PDF com texto pesquisável, BMP, JPEG, TIFF de página única, Microsoft Excel, Microsoft Word, TIFF de várias páginas, PDF, PNG, RTF, compatível com USB 3.2 Gen 1x1, capacidade do alimentador de no mínimo 80 folhas de papel de 80 g/m<sup>2</sup> (20 lb), Tamanho máximo do documento. 216 mm x 3000 mm (8,5 pol x 118 pol.) Tamanho mínimo do documento 52 mm x 52 mm (2,05 pol x 2,05 pol.) Resolução Óptica de até 600 dpi , Conectividade/ Conexão com vários aplicativos, como Dropbox, Salesforce, OneDrive, SharePoint, SharePoint Online, Box, Google Drive, função de leitura de código de barras, digitalização de códigos QR gerados automaticamente

Quantidade: 10      **Valor Unit.: 4.800,00**      Total Item: 48.000,00

---

**LOTE 87**      Quant.: 1      Num: 114      135,00      **Total: 135,00**

Item: 1      Unidade: unid      Marca: HOLTTER      Modelo: ?Soprador Aspirador

Descrição: Soprador Aspirador Elétrico Resíduos 600w para computador, notebook e impressoras 220v.

Quantidade: 1      **Valor Unit.: 135,00**      Total Item: 135,00

---

**LOTE 90**      Quant.: 1      Num: 857      610,00      **Total: 12.200,00**

Item: 1      Unidade: un      Marca: Kingston      Modelo: SXS1000/1000G

Descrição: SSD externo 1TB, USB 3.2 Gen 2x2, Portátil, Leitura: 1050 MB/s, Gravação: 1050 MB/s, Preto

Quantidade: 20      **Valor Unit.: 610,00**      Total Item: 12.200,00

---

**LOTE 93**      Quant.: 1      Num: 484      2.300,00      **Total: 4.600,00**

Item: 1      Unidade: unid      Marca: D-LINK      Modelo: DGS-1510-52

Descrição: Switch gerenciável L3. Com 48 Portas Ethernet 10/100/1000. 4 portas SFP+ 10GB/s Bivolt, com refrigeração, padrão 19u, half-duplex e full-duplex, MDI/MDI-X. Agregação de link dinâmico (LACP) e manual

Quantidade: 2      **Valor Unit.: 2.300,00**      Total Item: 4.600,00

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.127.657,89**